

DECRETO MUNICIPAL Nº 20/2018 DE 08 DE JANEIRO DE 2018

“INDICA OS AGENTES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS PELAS MOVIMENTAÇÕES DAS CONTAS BANCÁRIAS DA PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, BEM COMO SEUS PODERES, JUNTO AO BANCO DO BRADESCO S/A”.

O Prefeito do Município de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando que:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam autorizados a Secretária de Finanças a SR^a. **EMERLY MACIEL LÔBO**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Finanças, portadora do RG nº. 08.823.049-09, CPF nº. 943.334.081-72, residente Travessa 10 de Novembro, nº 30, Centro, Oliveira dos Brejinhos, BA, conjuntamente com o Prefeito Municipal SR. **CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA**, brasileiro, casado, Prefeito, portador do RG nº. 95500765, CPF nº 673.985.298-72, filho de Liborio Gomes Portela e Margarida Maria Ribeiro, natural de Oliveira dos Brejinhos, BA, nascido em 15.01.1952, residente na Rua Daniel Leite, Casa, Centro, CEP 47530-000, Oliveira dos Brejinhos, BA, a movimentar toda e qualquer conta bancária do Município de Oliveira dos Brejinhos, CNPJ nº 13.798.905/0001-09, mantida no Banco BRADESCO S/A, mormente CONTA CORRENTE N. 000616-5 e CONTA CORRENTE 0050001-1.

Art. 2º. A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- XXII. Emitir cheques;
- XXIII. Abrir contas de depósito;
- XXIV. Solicitar saldos e extratos;
- XXV. Requisitar talonários de cheques;
- XXVI. Retirar cheques devolvidos;
- XXVII. Sustar e contraordenar cheques;
- XXVIII. Assinar apólice de seguro;
- XXIX. Cancelar cheques;
- XXX. Baixar cheques;
- XXXI. Efetuar resgates e aplicações financeiras;
- XXXII. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XXXIII. Efetuar transferências por meio eletrônico;
- XXXIV. Efetuar movimentação financeira no rpg;
- XXXV. Consultar contas e aplicações de programas repasse;
- XXXVI. Liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP;
- XXXVII. Emitir comprovantes;
- XXXVIII. Efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico;
- XXXIX. Encerrar contas de depósitos;
- XL. Consultar saldo e extrato de conta judicial unificada;
- XLI. Assinar instrumentos de convênios e contrato prestação serviços;
- XLII. Solicitar/baixar relatórios depósitos judiciais;

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, em 08 de janeiro de 2018.

CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA
Prefeito

EMERLY MACIEL LÔBO
Secretária Municipal de Finanças

*Republicado por erro material